RESOLUÇÃO GSF Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta as disposições relativas aos sorteios do exercício de 2024, no âmbito do Programa de Incentivo à Cidadania Fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 6.584, de 31 de agosto de 2017.

JOSE LUIZ GAVINELLI, Secretário de Finanças do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso II da Lei Municipal nº 2.052, de 6 de julho de 1973 e nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 6.584, de 31 de agosto de 2017, e do art. 4º da Resolução GSF nº 40, de 28 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º O primeiro sorteio do exercício de 2024 será realizado com base na extração da Loteria Federal do dia 03 de fevereiro de 2024.

§ 1º Para fins de geração de cupons e participação do sorteio referido no caput deste artigo, a apuração do montante em Notas Fiscais Eletrônicas (NFS-e) do Município de São Bernardo do Campo será realizada com base nos documentos fiscais emitidos no período de 16 de novembro de 2023 a 15 de janeiro de 2024.

§ 2º A relação de cupons para participação do sorteio referido no caput deste artigo será publicada na Imprensa Oficial do Município, no dia 26 de janeiro de 2024.

§ 3º A relação dos ganhadores do sorteio previsto no caput deste artigo será publicada na Imprensa Oficial do Município, no dia 09 de fevereiro de 2024, com entrega de prêmios programada para ocorrer a partir de 06 de março de 2024, cuja confirmação da data será realizada por meio edital da Secretaria de Finanças, com publicação na Imprensa Oficial do Município.

Art. 2º O segundo sorteio do exercício de 2024 será realizado com base na extração da Loteria Federal do dia 30 de março de 2024.

§ 1º Para fins de geração de cupons e participação do sorteio referido no caput deste artigo, a apuração do montante em Notas Fiscais Eletrônicas (NFS-e) do Município de São Bernardo do Campo será realizada com base nos documentos fiscais emitidos no período de 16 de janeiro de 2024 a 15 de março de 2024.

§ 2º A relação de cupons para participação do sorteio referido no caput deste artigo será publicada na Imprensa Oficial do Município, no dia 22 de março de 2024.

§ 3º A relação dos ganhadores do sorteio previsto no caput deste artigo será publicada na Imprensa Oficial do Município, no dia 05 de abril de 2024, com entrega de prêmios

programada para ocorrer a partir de 24 de abril de 2024, cuja confirmação da data será realizada por meio edital da Secretaria de Finanças, com publicação na Imprensa Oficial do Município.

Art. 3º O terceiro sorteio do exercício de 2024 será realizado com base na extração da Loteria Federal do dia 01 de junho de 2024.

§ 1º Para fins de geração de cupons e participação do sorteio referido no caput deste artigo, a apuração do montante em Notas Fiscais Eletrônicas (NFS-e) do Município de São Bernardo do Campo será realizada com base nos documentos fiscais emitidos no período de 16 de março de 2024 a 15 de maio de 2024.

§ 2º A relação de cupons para participação do sorteio referido no caput deste artigo será publicada na Imprensa Oficial do Município, no dia 24 de maio de 2024.

§ 3º A relação dos ganhadores do sorteio previsto no caput deste artigo será publicada na Imprensa Oficial do Município, no dia 07 de junho de 2024, com entrega de prêmios programada para ocorrer a partir de 19 de junho de 2024, cuja confirmação da data será realizada por meio edital da Secretaria de Finanças, com publicação na Imprensa Oficial do Município.

Art. 4º O quarto sorteio do exercício de 2024 será realizado com base na extração da Loteria Federal do dia 03 de agosto de 2024.

§ 1º Para fins de geração de cupons e participação do sorteio referido no caput deste artigo, a apuração do montante em Notas Fiscais Eletrônicas (NFS-e) do Município de São Bernardo do Campo será realizada com base nos documentos fiscais emitidos no período de 16 de maio de 2024 a 15 de julho de 2024.

§ 2º A relação de cupons para participação do sorteio referido no caput deste artigo será publicada na Imprensa Oficial do Município, no dia 26 de julho de 2024.

§ 3º A relação dos ganhadores do sorteio previsto no caput deste artigo será publicada na Imprensa Oficial do Município, no dia 09 de agosto de 2024, com entrega de prêmios programada para ocorrer a partir de 21 de agosto de 2024, cuja confirmação da data será realizada por meio edital da Secretaria de Finanças, com publicação na Imprensa Oficial do Município.

Art. 5º O quinto sorteio do exercício de 2024 será realizado com base na extração da Loteria Federal do dia 28 de setembro de 2024.

§ 1º Para fins de geração de cupons e participação do sorteio referido no caput deste artigo, a apuração do montante em Notas Fiscais Eletrônicas (NFS-e) do Município de São Bernardo do Campo será realizada com base nos documentos fiscais emitidos no período de 16 de julho de 2024 a 15 de setembro de 2024.

§ 2º A relação de cupons para participação do sorteio referido no caput deste artigo será publicada na Imprensa Oficial do Município, no dia 20 de setembro de 2024.

§ 3º A relação dos ganhadores do sorteio previsto no caput deste artigo será publicada na Imprensa Oficial do Município, no dia 04 de outubro de 2024, com entrega de prêmios programada para ocorrer a partir de 23 de outubro de 2024, cuja confirmação da data será realizada por meio edital da Secretaria de Finanças, com publicação na Imprensa Oficial do Município.

Art. 6º O sexto sorteio do exercício de 2024 será realizado com base na extração da Loteria Federal do dia 30 de novembro de 2024.

§ 1º Para fins de geração de cupons e participação do sorteio referido no caput deste artigo, a apuração do montante em Notas Fiscais Eletrônicas (NFS-e) do Município de São Bernardo do Campo será realizada com base nos documentos fiscais emitidos no período de 16 de setembro de 2024 a 15 de novembro de 2024.

§ 2º A relação de cupons para participação do sorteio referido no caput deste artigo será publicada na Imprensa Oficial do Município, no dia 22 de novembro de 2024.

§ 3º A relação dos ganhadores do sorteio previsto no caput deste artigo será publicada na Imprensa Oficial do Município, no dia 06 de dezembro de 2024, com entrega de prêmios programada para ocorrer a partir de 18 de dezembro de 2024, cuja confirmação da data será realizada por meio edital da Secretaria de Finanças, com publicação na Imprensa Oficial do Município.

Art. 7º Cada sorteio, realizado nos termos desta Resolução, contemplará os ganhadores com:

I - 1 (um) prêmio, em moeda corrente, no valor líquido de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

II - 90 (noventa) prêmios, em moeda corrente, no valor líquido de R$ 1.000,00 (um mil reais). Parágrafo único. Cada ganhador poderá ser contemplado somente uma vez por sorteio, com base em apenas um cupom válido, descartando-se os demais cupons eventualmente gerados para o mesmo sorteio.

Art. 8º O prêmio do inciso I do art. 7º desta Resolução será atribuído ao cupom cuja numeração coincidir, na mesma ordem, com o número formado pela junção dos algarismos da centena de unidade do 1º prêmio da extração da Loteria Federal do Brasil com os algarismos da centena de unidade do 2º prêmio da extração da Loteria Federal do Brasil, determinado como no exemplo seguinte:

Extração da Loteria Federal do Brasil	
1º Prêmio	25.**564**
2º Prêmio	59.**477**
3º Prêmio	45.579
4º Prêmio	21.261
5º Prêmio	33.523

Número do cupom contemplado	**564.477**

Parágrafo único. Na ausência de cupom válido com numeração que coincida com o número formado pela regra estabelecida no caput deste artigo, o prêmio do inciso I do art. 7º desta Resolução será atribuído ao cupom válido com a numeração superior mais próxima, ou, ainda, subsidiariamente, na ausência de cupom válido com numeração superior, o prêmio será atribuído ao cupom válido de numeração inferior mais próxima.

Art. 9º O primeiro dos 90 (noventa) prêmios do inciso II do art. 7º desta Resolução será atribuído ao primeiro cupom válido com numeração inferior mais próxima à do cupom sorteado nos termos do art. 8º desta Resolução e o segundo prêmio do inciso II do art. 7º desta Resolução será atribuído ao primeiro cupom válido com numeração superior mais próxima à do

cupom sorteado nos termos do art. 8º desta Resolução, seguindo-se o terceiro prêmio ao segundo cupom válido com numeração inferior mais próxima à do cupom sorteado nos termos do art. 8º, o quarto prêmio ao segundo cupom válido com numeração superior mais próxima à do cupom sorteado nos termos do art. 8º, o quinto prêmio ao terceiro cupom válido com numeração inferior mais próxima à do cupom sorteado nos termos do art. 8º, o sexto prêmio ao terceiro cupom válido com numeração superior mais próxima à do cupom sorteado nos termos do art. 8º e, assim, sucessivamente, até o 90º (nonagésimo) prêmio do inciso II do art. 7º desta Resolução.

§ 1º Caso a quantidade de cupons com numeração inferior mais próxima à do cupom sorteado nos termos do art. 8º desta Resolução seja insuficiente para atribuir a premiação de acordo com os critérios estabelecidos no caput deste artigo, a sequência de premiação deverá ser atribuída ao cupom válido de numeração mais alta, seguindo-se a regra de premiação, intercaladamente, de acordo com os cupons com numerações inferiores mais próximas ao de numeração mais alta.

§ 2º Caso a quantidade de cupons com numeração superior mais próxima à do cupom sorteado nos termos do art. 8º desta Resolução seja insuficiente para atribuir a premiação de acordo com os critérios estabelecidos no caput deste artigo, a sequência de premiação deverá ser atribuída ao cupom válido de numeração mais baixa, seguindo-se a regra de premiação, intercaladamente, de acordo com os cupons com numerações superiores mais próximas ao de numeração mais baixa.

Art. 10. Para fins de aplicação do disposto no art. 8º da Resolução GSF nº 40 de 28 de dezembro de 2017, a fiscalização dos atos relativos à geração de cupons, à apuração do resultado dos sorteios e à entrega de prêmios, com objetivo de assegurar o cumprimento do disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.584, de 31 de agosto de 2017, será realizada pela Comissão Especial instituída pela Resolução GSF nº 24 de 13 de Setembro de 2019.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 10 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças